



## Lei nº 1546 de 27 de Dezembro de 2004

**“Autoriza o Município a prorrogar os contratos celebrados por necessidade temporária de excepcional interesse público e contém outras providências”.**

O povo do Município de Campina Verde por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a prorrogar os contratos firmados por excepcional interesse público nas áreas de Saúde e Assistência Social, com termo final previsto para 31 de dezembro de 2004.

Parágrafo único – A prorrogação será até a data de realização de concurso público para provimento das vagas existentes.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a efetivar contratação para as áreas mencionadas no artigo 1º até realização do concurso público caso haja rescisão dos contratos em vigor.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.**

Campina Verde, 27 de Dezembro de 2004.

  
**Fradique Gurita da Silva**  
Prefeito Municipal

*Recebemos*  
07 / 01 / 05  
*Eliene*